

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DE GOIÁS.**

**Processo nº 202400005007942**

**Pregão eletrônico nº 16/2024**

**SIM INOVA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.046.461/0001-14, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestivamente, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, em face dos fatos e fundamentos que passa a expor.

Trata-se de licitação que objetiva o fornecimento de bens, materiais e serviços para assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos CEPMG – Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.



Em face do contido na Lei Federal de nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, as licitações promovidas pela Administração Pública, bem como, as contratações, devem obedecer aos Princípios nela dispostos, em especial, o da vinculação ao Instrumento Convocatório, o da Publicidade e do Interesse Público que se constituem em supedâneo à garantia dos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Isonomia.

## I - PRELIMINARMENTE

Antecedendo a análise do mérito recursal, os procedimentos adotados durante o certame foram maculados de **nulidades insanáveis**, uma vez que verificado conflito entre as disposições editalícias e a condução dos atos administrativos.

A licitação se caracteriza pela sucessão de atos vinculados, tanto para a Administração como para os licitantes, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, **não cabendo quaisquer surpresas ou alterações durante a realização do certame**, sem a prévia estipulação no edital, o qual deve incluir: Procedimento, Documentação, Propostas, Julgamento e Contrato.

Assim, a validade dos subsequentes, dependem dos anteriores, ou seja, a ilegalidade de um vicia os demais posteriores.

Considerando a análise dos procedimentos realizados, é **evidente a infringência dos diversos itens contidos no edital e no TR**, conforme abaixo:

**Edital: item 7.9.1.**

*“7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes”. (gn)*

**Termo de Referência: itens 6.6., 6.8, 6.9, 6.15 e 6.19.**

*“6.6. A equipe que avaliará as amostras, **designará dia e horário** para que o licitante faça a demonstração das funcionalidades do aplicativo instalado no dispositivo portátil entregue para avaliação.” (gn)*

*“6.8. O **relatório será emitido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das amostras**, e conterà o julgamento das amostras apresentadas e especificará se essas foram ou não aprovadas pela equipe designada pela SEDUC.” (gn)*

*“6.9. Haverá possibilidade de acompanhamento do procedimento de avaliação por todos os licitantes interessados, os quais deverão **entrar em contato por meio do e-mail (xxxxx)**”. (gn)*

*“6.15. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema.” (gn)*

*6.19 Transcorrida a apresentação das amostras da empresa, detentora da melhor oferta, e sendo essas aprovadas, **será convocada a empresa para apresentar Prova de Conceito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação.**” (gn)*

Os tópicos subscritos, bem como a análise do chat, corroboram a **inexistência de convocação** relativa ao chamamento dos licitantes para o acompanhamento da apresentação das amostras e prova de conceito, uma vez que ausente no Termo de Referência, o endereço eletrônico para obtenção dos dados de local, horário, em que ocorreria as demonstrações (item 6.9.), assim como, restou omissas tais informações nas telas do chat, que antecederam as avaliações. Tratando-se de Pregão Eletrônico, toda e qualquer informação deve, obrigatoriamente, ser expressa através do chat, o que não ocorreu.

**SISLOG**  
Sistema de Logística de Goiás

Mensagens

06/08/2024 15:00:09 (Agente de Contratação): Boa tarde, Senhores Licitantes!

06/08/2024 15:00:17 (Agente de Contratação): A sessão encontra-se reaberta para repasse da análise de documentação das empresas preliminarmente classificadas.

06/08/2024 15:00:31 (Agente de Contratação): Informo que na sessão passada, foi aberto o prazo para inserirem os documentos complementares e todas as empresas anexaram as documentações solicitadas em tempo hábil.

06/08/2024 15:00:44 (Agente de Contratação): Informo que foi realizada a análise prévia dos documentos de habilitação e dos complementares, relativos à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a proposta das empresas classificadas em seus respectivos itens.

06/08/2024 15:01:02 (Agente de Contratação): As empresas:

06/08/2024 15:01:10 (Agente de Contratação): • POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, restou preliminarmente classificada no lote 1;

06/08/2024 15:01:18 (Agente de Contratação): • SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.574.383/0033-57, restou preliminarmente classificada no lote 2;

06/08/2024 15:01:24 (Agente de Contratação): • NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 97.328.306/0001-03, restou preliminarmente classificada no lote 3;

06/08/2024 15:01:36 (Agente de Contratação): Desta feita, a Equipe técnica procederá com a análise dos atestados de capacidade técnica e, após emissão de parecer, será feita a convocação com 24 horas de antecedência, nesse Chat para o retorno da sessão e demais trâmites processuais.

06/08/2024 15:01:51 (Agente de Contratação): A sessão está suspensa!

06/08/2024 15:02:00 (Agente de Contratação): A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!

22/08/2024 17:44:33 (Agente de Contratação): A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, Processo nº 2024.0000.500.7942, CONVOCA às empresas interessadas, que às 14h30 do dia 26.08.2024 (segunda-feira), a sessão será retomada para repasse da análise dos atestados de capacidade técnica, conforme o Parecer Técnico e Solicitação da Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar. Demais andamentos serão realizados no site: <https://sislog.sistemas.go.gov.br/>

26/08/2024 14:30:08 (Agente de Contratação): Boa tarde, Senhores Licitantes!

26/08/2024 14:30:19 (Agente de Contratação): A Sessão encontra-se reaberta para o repasse da avaliação de documentos e dos atestados de capacidade técnica.

26/08/2024 14:30:38 (Agente de Contratação): Informo que, sobre as documentações relativas à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, atestados das empresas:

26/08/2024 14:30:56 (Agente de Contratação): 1- Samsung SDS Latin America Tecnologia e Logística Ltda, CNPJ: 24.574.383/0033-57, detentora do menor lance para o lote 2;

26/08/2024 14:30:04 (Agente de Contratação): 2- Nova Era Tecnologia LTDA, CNPJ: 97.328.306/0001-03, detentora do menor lance para o lote 3;

26/08/2024 14:36:19 (Agente de Contratação): Foram analisadas preliminarmente e não vislumbramos motivos para inabilitação da licitante, conforme PARECER TÉCNICO, que será disponibilizado para vista de todos os interessados junto ao sistema SISLOG.

26/08/2024 14:36:33 (Agente de Contratação): Contudo, impende ressaltar que conforme SEÇÃO 6 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do Termo de Referência e seus subitens, será obrigatória a apresentação de amostras.

26/08/2024 14:36:51 (Agente de Contratação): Portanto, as empresas: Samsung SDS Latin America Tecnologia e Logística Ltda, CNPJ: 24.574.383/0033-57, detentora do menor lance para o lote 2; Nova Era Tecnologia LTDA, CNPJ: 97.328.306/0001-03, detentora do menor lance para o lote 3, ficam CONVOCADAS a apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 27/08/2024.

Sair

**SISLOG**  
Sistema de Logística de Goiás

Mensagens

26/08/2024 14:36:59 (Agente de Contratação): As empresas em questão, deverão entrar em contato com a Gerência de Compras, através dos números (62) 3220-9677/9674, para agendamento de data e horário para apresentação de amostras físicas. Maiores informações quanto ao envio das amostras, gentileza entrar em contato com a Gerência mencionada.

26/08/2024 14:37:14 (Agente de Contratação): Já para a empresa Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, detentora do menor lance para o lote 1, foi solicitado pela Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar, que empresa apresente os respectivos contratos, decorrentes dos atestados de capacidade técnica apresentados, conforme SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE, que será disponibilizado para vista de todos os interessados junto ao sistema SISLOG. Portanto, abriremos um prazo de 2 horas para anexo da documentação solicitada.

26/08/2024 14:37:40 (Administrador): (Mensagem Automática) O Pregoeiro habilita a documentação de diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (1) até: 26/08/2024 17:00:00

26/08/2024 14:38:21 (Agente de Contratação): Informo que após a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO das AMOSTRAS e DILIGÊNCIA pelo setor solicitante da compra, ressalto que a continuidade da sessão irá respeitar o previsto no item 6.16 do edital.

26/08/2024 14:38:35 (Agente de Contratação): 6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

26/08/2024 14:38:42 (Agente de Contratação): Sendo assim, a sessão está suspensa até que a Comissão da área técnica e solicitante da compra, emita o parecer sobre as AMOSTRAS e quanto a DILIGÊNCIA a ser atendida.

26/08/2024 14:38:57 (Agente de Contratação): A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!

09/09/2024 15:52:08 (Agente de Contratação): A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, Processo nº 2024.0000.500.7942, CONVOCA às empresas interessadas, que às 16h do dia 10.09.2024 (terça-feira), a sessão será retomada para repasse da análise da diligência do Lote 1, conforme o Parecer Técnico da Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar. Demais andamentos serão realizados no site: <https://sislog.sistemas.go.gov.br/>

10/09/2024 16:00:18 (Agente de Contratação): Boa tarde, Senhores Licitantes!

10/09/2024 16:00:37 (Agente de Contratação): A Sessão encontra-se reaberta para o repasse da análise TÉCNICA, referente a diligência solicitada na sessão passada à empresa Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, detentora do menor lance para o lote 1.

10/09/2024 16:01:08 (Agente de Contratação): A Sessão encontra-se reaberta para o repasse da análise TÉCNICA, referente a diligência solicitada na sessão passada à empresa Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, detentora do menor lance para o lote 1.

10/09/2024 16:01:24 (Agente de Contratação): Em devolutiva, a equipe técnica desta contratação emitiu PARECER TÉCNICO, que será disponibilizado para vista de todos os interessados junto ao sistema SISLOG, no qual consta a seguinte análise:

10/09/2024 16:02:08 (Agente de Contratação): "Proposta Comercial e Especificação Técnica - Positivo Tecnologia S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, relativo ao Lote 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, a equipe de planejamento, responsável pela análise das documentações apresentadas, se manifesta nos autos pela aceitabilidade da Proposta Comercial e Especificações Técnicas, o qual possibilita a empresa retromencionada apresentar amostras e posteriormente prova de conceito, nos termos do Edital de Licitação."

10/09/2024 16:02:17 (Agente de Contratação): Logo, impende ressaltar que conforme SEÇÃO 6 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do Termo de Referência e seus subitens, será obrigatória a apresentação de amostras.

10/09/2024 16:02:24 (Agente de Contratação): Portanto, a empresa Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, detentora do menor lance para o lote 1 fica CONVOCADA a apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 11/09/2024.

10/09/2024 16:02:42 (Agente de Contratação): A empresa em questão, deverá entrar em contato com a Gerência de Compras, através do número (62) 3220-9526, para agendamento de data e horário para

Enviar Mensagem

**SISLOG**  
Sistema de Logística de Goiás

Mensagens

10/09/2024 16:02:17 (Agente de Contratação): Logo, impende ressaltar que conforme SEÇÃO 6 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do Termo de Referência e seus subitens, será obrigatória a apresentação de amostras.

10/09/2024 16:02:24 (Agente de Contratação): Portanto, a empresa Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, detentora do menor lance para o lote 1 fica CONVOCADA a apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 11/09/2024.

10/09/2024 16:02:42 (Agente de Contratação): A empresa em questão, deverá entrar em contato com a Gerência de Compras, através do número (62) 3220-9526, para agendamento de data e horário para apresentação de amostras físicas. Maiores informações quanto ao envio das amostras, gentileza entrar em contato com a Gerência mencionada.

10/09/2024 16:03:27 (Agente de Contratação): Já quanto aos Lotes 2 e 3, quanto as análises das amostras, ressaltamos que ainda não retornou da área técnica, com a aprovação ou não das amostras apresentadas.

10/09/2024 16:03:38 (Agente de Contratação): Portanto, após a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO das AMOSTRAS pelo setor solicitante da compra, resalto que a continuidade da sessão irá respeitar o previsto no item 6.16 do edital.

10/09/2024 16:03:49 (Agente de Contratação): 6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10/09/2024 16:03:58 (Agente de Contratação): Sendo assim, a sessão está SUSPensa até que a Comissão da área técnica e solicitante da compra, emita o parecer sobre as AMOSTRAS.

10/09/2024 16:04:06 (Agente de Contratação): A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!

30/09/2024 10:09:26 (Agente de Contratação): A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, Processo nº 2024.0000.500.7942, CONVOCA às empresas interessadas, que às 15h do dia 1º.10.2024 (terça-feira), a sessão será retomada para repasse da análise da diligência do Lote 1, conforme o Parecer Técnico da Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar. Demais andamentos serão realizados no site. <https://sislog.sistemas.gov.br/>

30/09/2024 10:17:45 (Agente de Contratação): A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, Processo nº 2024.0000.500.7942, CONVOCA às empresas interessadas, que às 15h do dia 1º.10.2024 (terça-feira), a sessão será retomada para repasse da análise das amostras/POC dos Lotes 1, 2 e 3 conforme o Parecer Técnico da Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar. Demais andamentos serão realizados no site. <https://sislog.sistemas.gov.br/>

01/10/2024 15:00:09 (Agente de Contratação): Boa tarde, Senhores Licitantes!

01/10/2024 15:00:15 (Agente de Contratação): A Sessão encontra-se reaberta para o repasse da avaliação TÉCNICA, referente a Amostra/POC apresentada pelos fornecedores.

01/10/2024 15:00:49 (Agente de Contratação): Informamos que nas sessões passadas as empresas classificadas com menor lance em seus respectivos lotes, foram convocadas para apresentarem as Amostras/POC, para análise da equipe técnica desta contratação, no qual preferiu a Análise e aprovação de amostra nº 77356 e Relatório de Amostra e Prova de Conceito nº 84958, no qual se encontra público para vista de todos os interessados na aba "Fase Preparatória".

01/10/2024 15:02:08 (Agente de Contratação): Portanto, as empresas Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, Samsung SDS Latin America Tecnologia e Logística Ltda, CNPJ: 24.574.383/0033-57, e Nova Era Tecnologia LTDA, CNPJ: 97.328.306/0001-03, restaram preliminarmente classificadas em seus respectivos itens.

01/10/2024 15:02:57 (Agente de Contratação): (Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (!)

01/10/2024 15:03:03 (Agente de Contratação): No entanto, ao HABILITAR as empresas Positivo Tecnologia S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48 e Samsung SDS Latin America Tecnologia e Logística Ltda, CNPJ: 24.574.383/0033-57, vimos que o status no CADFOR está em fase de credenciamento PROVISÓRIO.

01/10/2024 15:04:02 (Agente de Contratação): Informo que enviaremos toda documentação anexada para o Cadastro de Fornecedores para a homologação do CRC das empresas classificadas e assim que for deferido, retomaremos a sessão de avaliação técnica.

Sair

Enviar Mensagem

**SISLOG**  
Sistema de Logística de Goiás

Mensagens

<https://sislog.sistemas.gov.br/>

02/10/2024 14:42:57 (Agente de Contratação): A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024, Processo nº 2024.0000.500.7942, CONVOCA às empresas interessadas, que às 15h do dia 03.10.2024 (quinta-feira), a sessão será retomada para habilitação dos fornecedores e abertura das fases recursais. Demais andamentos serão realizados no site. <https://sislog.sistemas.gov.br/>

03/10/2024 15:00:08 (Agente de Contratação): Boa tarde, Senhores Licitantes!

03/10/2024 15:00:17 (Agente de Contratação): A Sessão encontra-se reaberta para habilitação dos fornecedores.

03/10/2024 15:00:46 (Agente de Contratação): Informamos que na sessão passada ao HABILITAR as empresas POSITIVO e SAMSUNG, constatamos que os CRCs não estavam homologados, dessa forma, solicitamos junto ao sistema SISLOG que fosse analisado os documentos para homologarem o CRC e a solicitação fora atendida.

03/10/2024 15:01:01 (Agente de Contratação): Portanto, passaremos agora à HABILITAÇÃO das empresas que restaram classificadas em seus respectivos itens e abriremos posteriormente o prazo recursal.

03/10/2024 15:01:21 (Agente de Contratação): (Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (!)

03/10/2024 15:01:34 (Agente de Contratação): (Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (!)

03/10/2024 15:04:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) declaro vencedor do lote (1) o proponente do lance R\$ 25.998.471,33! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!

03/10/2024 15:05:19 (Fornecedor): O Fornecedor Manifestou a intenção de recurso para o lote (1): SIM INOVA S/A, manifesta intenção de recurso nos termos do item 9.2 e seguintes do edital, em decorrência de nulidades procedimentais insanáveis realizadas no curso do certame (itens 6.7 do edital e 6.3 a 6.28 do TR). Ou, requer a reforma da decisão que habilitou e declarou vencedora do lote 1 a licitante Positivo Tecnologia S/A, por infringir os itens (2.8 e 8.3 - edital, 4.1, 5.3, 10.10 e 10.11 do TR - atestados de capacidade técnica), (2.8 do edital e 6.26 do TR - amostras) e (10.12 do TR - amostras) e (10.12 do TR - prova de conceito), razão pela qual o certame deve ser integralmente anulado ou, reformada a decisão que declarou a empresa Positivo Tecnologia S/A vencedora do lote 1, com sua respectiva inabilitação.

03/10/2024 15:09:09 (Agente de Contratação): Considerando que o fornecedor manifestou intenção de recorrer, quanto ao julgamento do LOTE 1, informamos que está aberto o prazo de recurso de 3 dias úteis, sendo do dia 04.10 a 08.10, bem como, o prazo para contrarrazões do dia 09.10 a 11.10, sendo assim, a sessão está SUSPensa, para recebimento dos recursos no prazo informado.

03/10/2024 15:16:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) declaro vencedor do lote (2) o proponente do lance R\$ 377.975,04! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!

03/10/2024 15:28:00 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) declaro vencedor do lote (3) o proponente do lance R\$ 284.928,00! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!

03/10/2024 15:37:45 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) informo que o lote (2) foi julgado como adjudicado pelo pregoeiro!

03/10/2024 15:40:26 (Agente de Contratação): Caro(s) Participante(s) informo que o lote (3) foi julgado como adjudicado pelo pregoeiro!

03/10/2024 15:43:49 (Agente de Contratação): Tendo em vista que o fornecedor SIM INOVA, manifestou intenção de recurso para o LOTE 1, informo que está aberto o prazo de recurso de 3 dias úteis, sendo do dia 04.10 a 08.10, bem como, o prazo para contrarrazões do dia 09.10 a 11.10, sendo assim, a sessão está SUSPensa, para recebimento dos recursos no prazo informado.

03/10/2024 15:44:10 (Agente de Contratação): As demais convocações serão feitas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

03/10/2024 15:44:16 (Agente de Contratação): A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!

Sair

Enviar Mensagem

A ora recorrente somente compareceu à apresentação das amostras e a demonstração da funcionalidade do sistema e plataformas, em razão de ter insistido, de forma verbal, o interesse em acompanhar os procedimentos, tendo obtido a informação, quanto ao dia e horário, por telefone e com prazo exíguo para comparecimento. Mesma sorte não tiveram os demais licitantes do Lote 1, que não acompanharam a apresentação da Licitante POSITIVO TECNOLOGIA S/A, para eventualmente manifestarem inconformismo, como a decisão ora contestada.

Ademais, consoante previsto no item 6.19 do TR, as amostras deveriam ser aprovadas pela Comissão de Avaliação, e somente, 02 (dois) dias úteis depois, convocado o licitante para a apresentação da Prova de Conceito, **fato que não ocorreu**, conforme se verifica na Ata N° 01/2024 de 19/09/2024 e em Relatório n° 01/2024 SEDUC/SSECM-16421 de avaliação de amostras e Prova de Conceito, lavrado em 24 de setembro de 2024, que mencionam a realização nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, impedindo a participação dos licitantes interessados na demonstração.

Segue Ata n° 01/2024:

19/09/24, 11:33

SE GOVERNADORIA - 65092713 - AIB

Secretaria de  
Estado de  
EducaçãoESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA ESCOLAR E COLÉGIO MILITAR**ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO - POC**

Edital nº 16/2024

Contratação nº 104670

Processo nº 202400005007942

ATA Nº 01/2024 PROVA DE CONCEITO

**OBJETO:** Assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos CEPMG, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras.

Às 09:00 horas do dia 18.09.2024 na sede da Secretaria de Estado da Educação, deu-se início a a apresentação de amostras e prova de conceito conforme consta no termo de referência do edital. A empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A compareceu com os seus outorgados Ismael Zanardi, RG nº 4098798848, Heliton Marques, RG 44202999, Adrian Seguro Netzel, RG 110772769, Ernesto Siqueira Neto, RG 3111237, Heloisa Regina da Silva, RG 33195966, Thomas Rocha Sievens, RG 66792889, Jonatan Alan da Silva, RG 90740261. Também compareceram Ebrahim Lira, RG 7180786 e Nataly Lopes Soares, RG 5084185, ambos representando a empresa SIM INOVA. Cibelle Barbosa Pires, RG 4554810 do Núcleo Escritório de Projetos - SEDUC e Isabela V. Fontoura, RG 61129512 da Gerência de Compras - SEDUC. Para a avaliação das amostras dos itens 001 - Kit Tecnológico e item 002 - Material paradidático do termo de referência. Foi feita uma breve apresentação da empresa arrematante provisória, a qual fez a abertura do kit com toda sua composição de peças, trata-se do modelo LEGO SPIKE PRIME - 45678 da marca LEGO. O produto foi exposto a todos os presentes peça por peça conforme descritivo do termo de referência. Foi solicitado pela comissão de análise uma demonstração de uma tarefa simples para verificação do funcionamento dos motores e programação, a qual foi realizada pelos integrantes da empresa arrematante. Em seguida foi apresentado o item 002 - Material paradidático na forma física, sendo 04 (quatro) exemplares temáticos referentes ao 6º, 7º 8º e 9º ano. Foi apresentado cada exemplar contendo 33 lições. Após término da avaliação de amostras, foi dado por encerrado o primeiro dia referente a apresentação das amostras dos itens 001 e 002. No dia 19.09.2024 às 09:00 hs foi dado início a segunda parte da sessão pública amostras e prova de conceito a fim de apresentar os itens item 003 - Licença do uso de Software, a qual foi demonstrada os acessos de estudante e professor. A equipe expôs a funcionalidade da plataforma Hub Educacional e seus acessos. Dentro da plataforma Hub Educacional possui os acesso para os seguintes ambientes: Robomind Mais (aluno), Classimind (professor), Spike App. Foi explicado o funcionamento de cada um dos ambientes. Quanto ao item 004 - Capacitação profissional foi apresentado a partir dos quantitativos de professores a serem formados e horas de formação dispostos no TAPE e termo de referência para realização de formação. No que tange ao item 005 - Assessoria Pedagógica foi apresentado o acompanhamento pedagógico conforme o descrito no TR no que se refere as horas e quantitativo de unidades escolares, 82 unidades, a serem acompanhadas. Eu Marcus Vinicius Jorge Batista, componente da comissão de análise de amostras e prova de conceito, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pela comissão de análise, outorgados da empresa arrematante e

[https://se.gov.br/se/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=67330442&nfr\\_sala](https://se.gov.br/se/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=67330442&nfr_sala)

1/2



siminova.com.br/redes

19/09/2024, 11:33

SEI/GOVERNADORIA - 65092713 - Ata

demais participantes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública, às 11:30 hs, Goiânia - GO, 19 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO FERREIRA VILELA, Superintendente**, em 19/09/2024, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS JORGE BATISTA, Gerente**, em 19/09/2024, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65092713** e o código CRC **66F2BDAB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA ESCOLAR E COLÉGIO MILITAR  
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA -  
GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - (62)3220-9562



Referência: Processo nº 202300006108126



SEI 65092713

Adriana Fonseca Silveira  
Heliza Regina da Silva - prof  
ISMAEL ZAVALEI  
JONATHAN ALAN DA SILVA  
Adilson W. S. Nitzel  
HEUMTON MARQUES  
Thomaz Soares  
Isabela V. Santana  
Alexandre L. S. Lima  
Nataly Kasper Soares



Em que pese os elementos contidos no Relatório de avaliação das amostras e da prova de conceito, descritos pela Comissão de Avaliação, a presente licitação está eivada de **vícios insanáveis** quanto aos procedimentos adotados pelo Pregoeiro e Comissão de Avaliação, afrontando a Legislação específica, aos Princípios Constitucionais e ao edital que rege o certame em tela, razão pela qual deve ser promovida sua ANULAÇÃO, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/20/21 e artigo 55 “caput” do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

## II - NO MÉRITO

Superada a preliminar arguida, a decisão que declarou vencedora do certame, a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A não deve prevalecer, uma vez que há irregularidades na documentação de habilitação, bem como, requisitos não observados pela Comissão de Avaliação quanto as amostras e prova de conceito não atendidos ora Recorrida, conforme se demonstra a seguir:

Os membros da equipe técnica, tendo por parâmetro os requisitos exigidos no edital, termo de referência e termo de abertura de projeto estratégico – TAPE, procederam a avaliação conjunta dos documentos, materiais e funcionalidade do sistema apresentados pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, não restando comprovado o atendimento às condições e os requisitos exigidos no edital, especificamente nos itens 6.21, 6.26, 10.10 e 10.11. do TR.

Para a qualificação técnica, os atestados se mostraram **insuficientes**, razão pela qual foi requisitado documentos complementares, em sede de diligência. Os contratos apresentados pela POSITIVO, demonstraram que a licitante efetivou serviços distintos daquele objeto da licitação.

Embora a Recorrida tenha apresentado diversos atestados, os mesmos contemplam **objetos totalmente diferentes** e inaplicáveis ao Programa já implantado no Estado de Goiás, na metodologia que vem sendo efetivada, atividades desenvolvidas, capacitação de docentes, assessoria periódica, materiais e sistemas.

Não comprovou sua capacidade técnico operacional para o objeto licitado como um todo, que tem por finalidade dar continuidade ao Programa implantado, no qual a solução proposta pela empresa POSITIVO se mostra inviável.

Ressalta-se que os 05(cinco) atestados apresentados, bem como, os respectivos contratos requisitados em diligência para identificação dos materiais e serviços prestados **não contemplam a Solução como um todo**, contrariando o item 5.3. da justificativa constante do TR que dispõe:

*“5.3. ....aquisição do CONJUNTO composto por 1- Kit Tecnológico, 2 - livros paradidáticos, 3 - licença de uso de plataforma tecnológica, 4 - capacitação e 5 - assessoria pedagógica, para os alunos e professores dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás, para a plena utilização dos recursos pedagógicos/tecnológicos, e completo alcance dos resultados esperados”.*

Os itens 10.10 e 10.11 do Termo de Referência, é claro:

*“10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor **já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.***

*O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.”, e*

*“10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda a capacidade de entregar o quantitativo solicitado por meio de atestados de capacidade técnica com no mínimo 5% do item 1. O qual já será suficiente para comprovar sua respectiva capacidade concernente aos demais itens.”*

Ora, o objetivo da requisição dos atestados é comprovar que pelo menos a empresa licitante já tenha fornecido a Solução como um todo, e não em atestados individualizados, de parte do objeto, executados em períodos e para pessoas jurídicas distintas. Veja que somente foi exigido 5% de serviços e fornecimento anterior, para garantir maior competitividade.

A Recorrida concordou com os termos do Edital, que previa **a comprovação do conjunto como um todo**, e o Pregoeiro ao aceitar de forma diversa os atestados, em itens separados, contrariou a argumentação utilizada em sede de justificativa, TAPE e TR, quanto a integração dos elementos do Lote 1, desrespeitando as regras editalícias.

O edital vedou a participação de empresas em Consórcio, entendendo que no mercado existem interessados que possuem condições de fornecer e prestarem os serviços de forma conjunta, se a decisão fosse aceitar comprovações de itens individualizados, muitos outros interessados poderiam participar, a exemplo de editoras e gráficas ou desenvolvedores de plataformas, razão pela qual a licitação deveria ter sido realizada por item.

## 1. DOS ATESTADOS

### a) **Atestado de capacidade técnica – Pregão Eletrônico 484/2021 - contrato 285/2022 - Prefeitura Municipal de Joinville/SC**

O atestado de capacidade técnica, contrato e pesquisa no termo de referência que originou o pregão eletrônico evidencia que há uma distinção muito grande a respeito do objeto e dos itens licitados, ficando claro que o material ali requisitado tem em seu objeto, conteúdo técnico usando a robótica como **fim** e não como **meio** de aprendizagem.

Com relação ao material de aluno/professor há grande diferença no que diz respeito ao quantitativo, tipo e conteúdo das atividades.

Os conteúdos apresentados são de temáticas bem técnicas para os anos iniciais/finais, conforme abaixo identificado:

#### **MATERIAL EDUCACIONAL DE ROBÓTICA - ANOS INICIAIS**

Deverá ser constituído de peças de encaixe, com diversos pontos de conexão, de tamanhos variados que possibilitem o desenvolvimento de pelo menos **7 (sete) projetos** de montagem distintos (1 proposta para cada tipo) para alunos do ensino fundamental – anos Iniciais (**1º a 5º Ano**) os quais destacamos:

- Projeto com experimento de veículo de 4 rodas, para ensino de conceitos de velocidade;
- Projeto com experimento de queda de elevação (exemplo: torre, humanoide, veículo), para ensino do conceito de aceleração;
- Projeto com experimento tipo elevação de carga, para ensino de conceitos de inércia;
- Projeto com experimento tipo balanço de gangorra apoiado em eixo central, para ensino do conceito de equilíbrio;
- Projeto com experimento tipo balanço de pêndulo, para ensino do conceito de conservação energia;
- Projeto com experimento tipo catapulta, para ensino do conceito de energia potencial elástica;
- Projeto com experimento com conjunto de engrenagens ou polias com sistema de redução, para ensino do conceito de torque.

As peças devem permitir a construção de outros diferentes projetos a serem desenvolvidos pelos próprios alunos para resolução de problemas envolvendo os conceitos supra listados.

Para anos iniciais não há como ser explorado conceitos de velocidade, aceleração, inércia, equilíbrio, conservação de energia, energia potencial elástica e torque, uma vez que difere das diretrizes estabelecidas pela BNCC para tal seguimento.

#### **MATERIAL DE ROBÓTICA - ANOS FINAIS**

Deverá ser constituído de peças de encaixe, com diversos pontos de conexão, de tamanhos variados que possibilitem o desenvolvimento de pelo menos **14 (quatorze) projetos** de montagem distintos para alunos do ensino fundamental – Anos finais (**6º a 9º Ano**) os quais devem abordar os seguintes conceitos:

- 2 projetos de experimentos com veículo de 4 rodas, para ensino de conceitos de velocidade;
- 2 projetos de experimentos de queda de elevação (torre, humanoide, veículo), para ensino do conceito de aceleração;
- 2 projetos de experimentos do tipo torre de elevação de carga, para ensino de conceitos de inércia;
- 2 projetos de experimentos tipo balanço de gangorra apoiado em eixo central, para ensino do conceito de equilíbrio;
- 2 projetos de experimentos do tipo balanço de pêndulo, para ensino do conceito de conservação energia;
- 2 projetos de experimentos do tipo catapulta, para ensino do conceito de energia potencial elástica;
- 2 projetos de experimentos do tipo conjunto de engrenagens ou polias com sistema de redução, para ensino do conceito de torque.

O conteúdo exigido naquele edital para os anos finais é o mesmo dos anos iniciais, ou seja, não há diferenciação entre os temas, estando em desconformidade com a BNCC, uma vez que os conteúdos são tratados a partir do 9º ano e aprofundados no Ensino Médio.

O mesmo entendimento é aplicado ao material didático dos anos iniciais e finais, em que havendo disfuncionalidade de conteúdo para os alunos, também irá ocorrer, de consequência, para os professores, comprovando que o atestado não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital, que visa o uso da tecnologia educacional como meio e não como fim.

**b) Atestados de capacidade técnica – Contrato administrativo 146/2021 e Contrato administrativo 184/2021 – Prefeitura Municipal de Resende/RJ**

Tratam-se de atestados de entrega de uma plataforma de "desenvolvimento de atividades cognitivas e socioemocionais" e formação de educadores, nada relacionada às atividades de robótica educacional, sendo um atestado que **não** comprova a capacidade de entrega das plataformas ou de nenhum outro material requisitado no TR.

Os objetos dos contratos **não** evidenciam material didático, serviços de capacitação, assessoria educacional, entrega de kits tecnológicos de robótica educacional que sejam compatíveis com o presente edital, ou seja, **não** demonstrou a empresa Positivo capacidade técnica em realizar um serviço completo de visão sistêmica em relação ao contexto de continuidade do projeto de robótica educacional.

**c) Atestado de capacidade técnica – Pregão Eletrônico 21/21 – Contrato nº 2325/21 – SESI – Serviço Social da Indústria.**

Refere-se a entrega de materiais aparentemente relacionados a um torneio de robótica, a First Lego League, com troféus e medalhas do campeonato. **Não** comprova nenhuma ação educacional voltada para robótica em escolas, mas para organização de torneios.

**d) Atestado de capacidade técnica – Contratação por inexigibilidade de nºs 10/2021 e 19/2021 – Processos administrativos, respectivos de nºs 530/2021 e 812/2021 – Contratos respectivos nºs 105/2021 e 123/2021 – Governador Valadares/MG**

Conforme se reproduz abaixo, o objeto das duas contratações, traz os descritivos abaixo:

**Número da licitação:** 10/2021

**Número do processo administrativo:** 891/2021

**Modalidade da licitação:** Inexigibilidade

**Fundamentação legal:** Art. 25 Lei 8666/1993

**Objeto:** Prestação de serviço primeiro programa de Educação 4.0 do Brasil Inventura para ser aplicado em algumas escolas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo material didático, e recursos multimídias.

**Número da licitação:** 19/2021

**Número do processo administrativo:** 812/2021

**Modalidade da licitação:** Inexigibilidade

**Fundamentação legal:** Art. 25 Lei 8666/1993

**Objeto:** Aquisição de mesa educacional com o objetivo de integrar elementos de hardware, materiais concretos e atividades interativas multimídia que promovem a colaboração e a inclusão dos alunos, com serviços de instalação e capacitação.

Trata-se de atestados de Programa de Educação 4.0 e entrega de mesas educacionais fabricadas pela Positivo nos módulos "alfabeto" e "matemática", conforme link do produto <https://educacional.com.br/mesas-educacionais/>, que difere das especificações do edital.

O material apresentado como "INVENTURA DESBRAVADOR ALUNO E PROFESSOR, possui objetivos e propostas completamente diferentes daquelas descritas no edital, não há qualquer possibilidade de dar continuidade aos trabalhos implantados de robótica educacional com material desta natureza.

**e) Atestado de capacidade técnica – pregão eletrônico 10.023/2022 – Contrato de nº 10.147/2022 - Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAM1, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP).

Contrário do que alegou a representante da empresa durante a apresentação das amostras, Sra. Heloisa Regina, o projeto da Prefeitura Municipal de João Pessoa se atém a tecnologia “pura”, com foco apenas em STEAM, comprovado com a aquisição de kits de robótica e kits para torneio de robótica FLL (FIRST LEGO LEAGUE), não é compatível com o objeto licitado.

Os serviços de treinamento da LEGO EDUCATION ACADEMY, são destinados a empresas quanto ao uso dos kits, no entanto, não exploram os conceitos de robótica e metodologia STEAM, requisitadas no edital, não guardando qualquer similitude com o objeto da licitação.

Em que pese o edital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, citar que a inserção de tecnologia nas práticas pedagógicas está orientada pela **BNCC** (Base Nacional Comum Curricular) nas competências 4 e 5, tal requisito **não** consta da lista de itens solicitados e **não** há menção a material didático que integre as disciplinas curriculares e temáticas exigidas em cada segmento/ano.

A empresa POSITIVO fez uso das atividades da LEGO EDUCATION, que por sua vez, utiliza metodologia STEAM, ou seja, **são atividades gratuitas** fornecidas via site da própria LEGO EDUCATION e/ou via ambiente de programação dos kits de robótica, no quantitativo de 44 atividades para toda grade

curricular do ensino Fundamental II. No entanto o edital exige o mínimo de 32 atividades curriculares por ano, o que implica no quantitativo total de 128 atividades.

Verifica-se também, que nas atividades da metodologia STEAM, **não** há qualquer contextualização com a BNCC e, por esta razão que a contratação atestada apenas enfoca em temáticas abrangentes, sem citar habilidades específicas, divergindo das características do edital

**Não** foi apresentado em nenhum dos atestados e contratos da empresa Positivo, a comprovação quanto ao item 005 do Lote 1, que se refere “*Suporte presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do programa de Robótica Educacional e Educação Tecnológica durante a vigência da contratação.*”

Os serviços de assessoria pós contratação, são essenciais para garantir a avaliação e desempenho dos alunos e professores, seja diária e contínua, para adequação e aperfeiçoamento das metodologias pedagógicas aplicadas, **não restando comprovada sua execução em nenhum dos atestados apresentados.**

A análise detalhada de cada atestado de capacidade técnica demonstra que **não** houve o fornecimento integral da Solução, em consonância com as características e especificações do edital, deixando de comprovar os fatores qualificadores completos e compatíveis nos itens educacionais (formação, assessoria, material didático contextualizado...) e nos itens tecnológicos (dispositivos mobile, plataforma de gestão de aulas...) exigidos, desatendendo dessa forma os itens 10.10 e 10.11 do TR.

## 2. DAS AMOSTRAS

Quanto as amostras apresentadas para os cadernos paradidáticos, detectou-se que não atendem ao padrão básico mínimo utilizado para os materiais educacionais destinados aos estudantes, no que se referem:

- a) papel utilizado, com características semelhantes a papéis de revistas, impedindo o registro de anotações, além de desbotarem à mínima tentativa de apagar quaisquer escrita feita a lápis, tipo grafite, desatendendo aos objetivos do TAPE.
- b) ilustrações dos cadernos, não atendem as especificações técnicas haja vista que os recursos visuais utilizados nas imagens **não** estão adequados a estratégia de design de aprendizagem e não oferecem funcionalidades definidas e estruturadas, tais como:
  - Gráficos: que representem dados/informações sobre algum experimento realizado pelos alunos no momento da aula, fazendo-o realizar comparações, aferições e análises críticas dos resultados;
  - Infográficos: que representam grandes quantidades de dados/informações de forma condensada e com ilustrações escolhidas no contexto do assunto abordado;
  - Diagramas lógicos/fluxos: servem para demonstrar um fluxo de um processo e ou estrutura lógica de dados/informações. Poderiam servir para representar os algoritmos de processos que os alunos fariam em um determinado experimento fazendo-os executar o raciocínio lógico e comparativo ao decodificar o diagrama

em recursos de programação capazes de fazer o protótipo construído realizar a tarefa definida na atividade;

- Diagramas técnicos: servem para demonstrar aos alunos como um protótipo deve iniciar em uma determinada atividade, ou seja, ao pedir para um protótipo de um braço mecânico com garra/manipulador realizar uma tarefa inicial com uma programação de sugestão é necessário informar em que posições os eixos de controle (graus de liberdade) estão no momento inicial para que fiquem compatível com a programação fornecida como sugestão, essa informação poderia ser demonstrada graficamente por meio de um desenho em 3D mostrando a disposição do protótipo em relação aos objetos manipulados, assim como, as distâncias entre eles, certificando que o primeiro movimento permitirá os alunos entenderem o funcionamento para realizar os desafios posteriores.

c) as imagens dos protótipos (nos cadernos do aluno e nas animações na plataforma) só apresentavam o conector transparente nos encaixes das portas do hub sem a modelagem do cabo elétrico, ou seja, impossibilita a interpretação dos estudantes em relação onde cada atuador/sensor está conectado.

d) indicação das séries em sua capa, exigindo que sejam criados mecanismos extras de identificação, por meio da temática dos livros pelos responsáveis da logística, professores e alunos.

### 3. PROVA DE CONCEITO

A plataforma educacional apresenta todos os aplicativos que serão necessários para aluno, professor e para programação do kit tecnológico num formato de hub educacional, em que direciona (por meio de link externo) para as plataformas de terceiros (nesse caso para as plataformas da empresa ROBOMIND Editora Ltda) e, para isso acontecer, necessita de internet em tempo real para acesso das soluções, impedindo o acesso off line, deixando de atender a proposta pedagógica e dinâmica da execução das aulas, caracterizando o pressuposto de risco previsto no TAPE, contrariando dessa forma o edital.

Consigna-se que o hub educacional proposto pela POSITIVO tem por característica abrigar qualquer plataforma, tornando vulnerável o sistema e as informações nele armazenadas.

**O edital veda expressamente a subcontratação no item 10.12 do TR**, dessa forma, não há possibilidade da plataforma educacional proposta pela licitante, ser direcionada à terceiros (empresa ROBOMIND Editora Ltda), em face das implicações da LGPD, governança e compliance no que se refere ao tratamento de dados compartilhados.

A proposta apresentada pela Recorrida, nada mais é que a terceirização integral do objeto, excluindo-se somente o Kit de robótica, ou seja, material paradidático, plataforma, assessoria e capacitação dos docentes a POSITIVO está terceirizando para a empresa ROBOMIND Editora Ltda, o que é **totalmente vedado** pelo edital, seja na subcontratação ou participação em consórcio, uma vez que

o domínio e gestão da solução permaneceria com empresa estranha à relação a ser formalizada.

Quanto a Formação/Assessoria educacional, durante a apresentação foi mencionado que a POSITIVO possui 13 pessoas certificadas pela LEGO EDUCATION e que usaram essa metodologia de formação no contrato de João Pessoa/PB, porém, essa metodologia não contempla todos os requisitos necessários para formar e assessorar um projeto, cujo objeto é a educação tecnológica com foco na integralidade de materiais que usam a BNCC como pilar de contextualização.

Mesmo sem demonstrar que essa formação internacional é um diferencial para o objeto do edital, **não** há qualquer comprovação documental acerca do vínculo e /ou certificado oficial das 13 pessoas indicadas pela empresa POSITIVO.

Dessa forma, conforme análise técnica efetuada pela Recorrente, fica demonstrado que os documentos comprobatórios da qualificação técnica da Recorrida, bem como, as amostras dos kits e materiais paradidáticos e as ferramentas apresentadas na prova de conceito pela mesma, **NÃO** demonstram que a licitante POSITIVO TECNOLOGIA S/A, possui capacidade técnico operacional para atender ao objeto da licitação, conforme as condições e especificações, constantes do edital, do termo de referência e do TAPE, garantindo a continuidade do projeto de robótica educacional implantado desde o ano de 2023 na rede de ensino.

Ressalte-se que o edital foi elaborado, levando-se em conta o conjunto dos requisitos citados, vedando a participação de empresas em consórcio e a subcontratação, bem como a manutenção da indivisibilidade do objeto do item 1 e seus subitens 1 a 5, no próprio instrumento, corroborando que a insuficiência de um dos itens compromete a Solução como um todo, razão pela qual deve ser inabilitada a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, dando prosseguimento ao certame, nos termos do item 8.15 do edital, reiniciando-se a disputa aberta entre os demais colocados nos termos do artigo 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, uma vez que as licitantes poderão ofertar redução dos valores anteriormente lançados no sistema, trazendo a economicidade à Contratante.

Ante o exposto, requer o **recebimento e processamento** das razões recursais, para julgá-lo procedente para o fim de **ANULAR** integralmente o certame, ou, superada a preliminar arguida, **INABILITAR** a licitante **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, dando-se seguimento ao processo licitatório.

Sorocaba, 08 de outubro de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.



**SIM INOVA S/A**

**Ivan Ipolyto**

## RECURSO GOIÁS - SIM INOVA.pdf

Documento número #59fed6f5-110b-44d2-a5e1-c19d377a0aab

Hash do documento original (SHA256): 83219100b428fc8932f3362386c3fc303161763a841f45b8ec4132a6a96399f3

### Assinaturas

✓ Ivan Ipolyto

CPF: 289.238.368-42

Assinou em 08 out 2024 às 16:19:59



IVAN IPOLYTO  
08/10/2024 16:19:47  
Ivan Ipolyto

### Log

- 08 out 2024, 16:17:32 Operador com email comercial@siminova.com.br na Conta 469c03c4-a647-4226-8f5a-ae11836ee7e1 criou este documento número 59fed6f5-110b-44d2-a5e1-c19d377a0aab. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2024 (16:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 out 2024, 16:18:23 Operador com email comercial@siminova.com.br na Conta 469c03c4-a647-4226-8f5a-ae11836ee7e1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2024 (10:45).
- 08 out 2024, 16:18:23 Operador com email comercial@siminova.com.br na Conta 469c03c4-a647-4226-8f5a-ae11836ee7e1 adicionou à Lista de Assinatura: ivan.ipolyto@siminova.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ivan Ipolyto e CPF 289.238.368-42.
- 08 out 2024, 16:19:59 Ivan Ipolyto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ivan.ipolyto@siminova.com.br. CPF informado: 289.238.368-42. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e793c6(...), vide anexo blob. IP: 172.226.124.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3867614757036 e longitude -47.47912635848591. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1015.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 out 2024, 16:20:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 59fed6f5-110b-44d2-a5e1-c19d377a0aab.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 59fed6f5-110b-44d2-a5e1-c19d377a0aab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Ivan Ipolyto

Assinou o documento em 08 out 2024 às 16:19:59

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e793c6(...)



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivan', is written over a semi-transparent watermark. The watermark consists of the 'Click' logo and the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and '08/10/2024 16:19:47' enclosed in a dashed rectangular border.

Ivan Ipolyto  
blob